



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 001/CT/2024

NÚMERO DO PROTOCOLO: 114873

DATA DA SOLICITAÇÃO: 16/05/2023

Assunto Procedimento Cantoplastia com anestesia local

Palavras-chave: Cantoplastia, Enfermagem.

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

“Gostaria de saber se o enfermeiro pode realizar o procedimento cantoplastia com anestesia local?”

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

Considerando a resolução do Cofen 564/2017 que **dispõe sobre a proibição frente a procedimentos cirúrgicos**. Art. 75 Praticar ato cirúrgico, exceto nas situações de emergência ou naquelas expressamente autorizadas na legislação, desde que possua competência técnico-científica necessária.

De acordo com Cofen/GO (2013), a Lei 12.842/2013, estabelece as atividades privativas do médico, dentre essas, está a execução da intervenção cirúrgica e prescrição dos cuidados médicos pré e pós-operatórios. A realização da cirurgia propriamente dita faz parte do processo terapêutico sob responsabilidade da equipe médica.

Ainda, a resolução Cofen nº 564/2017, corroborando com a premissa do livre exercício da enfermagem supracitado:

“Art. 1º Exercer a Enfermagem com liberdade, segurança técnica, científica e ambiental, autonomia, e ser tratado sem discriminação de qualquer natureza, segundo os princípios e pressupostos legais, éticos e dos direitos humanos.”

“Art. 24 Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade.

[...]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 62 Executar atividades que não sejam da sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.”

Considerando a Resolução Cofen nº 581/2018, que atualiza no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de títulos de pós-graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova lista de especialidades, que lista na Área I, a Enfermagem Dermatológica e Enfermagem em Estomaterapia, lista-se como subáreas da Enfermagem dermatológica a atuação do Enfermeiro especialista na assistência a feridas, queimados e podiatria. Conforme a mesma Resolução, a Podiatria encontra-se então, vinculada a especialidade da Enfermagem Dermatológica.

A atuação do Enfermeiro na área de podiatria clínica refere-se à promoção, prevenção e tratamento da saúde dos pés, unhas e membros inferiores, como por exemplo, procedimentos de avaliação dos pés, aferição de riscos associados a habilidade funcional de pés e unhas e intervenções para reduzir complicações associadas a condições patológicas nas unhas e nos pés, inclusive no pé de pessoas com Diabetes Mellitus. Esta atuação é fundamentada no conhecimento técnico-científico do Enfermeiro habilitado, considerando a capacitação específica na área (MILEU, 2015).

A cantoplastia é uma ressecção cirúrgica do bordo lateral da unha. Em lesões mais severas, com a formação de granuloma local e infecção secundária, é indicado a cantoplastia (GUSSO; DIAS, 2018).

De acordo com Volpon (2013), faz-se antibioticoterapia uma semana antes da realização de cantoplastia. Este procedimento deve ser realizado em condições de assepsia e antisepsia em ambulatório.

Considerando o exposto, concluímos que: a cantoplastia é uma intervenção cirúrgica e faz parte do processo terapêutico sob responsabilidade exclusiva da equipe médica.

Florianópolis, 22 de novembro de 2023.

Enf. Jussara dos Santos Valentini

Coren/SC 134362



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Aprovado pelos membros da Câmara Técnica em 12 de junho de 2023.

Revisado e aprovado pela Direção em 22/11/2023 na 41ª Reunião Extraordinária de Diretoria.

III - Bases de consulta:

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN Nº 0564/2017. **Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.** Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html>. Acesso em: 05 junho 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIAS. **Evite a prática ilegal na sala de cirurgia.** 21 nov. 2013. Disponível em: <http://www.corengo.org.br/evite-a-pratica-ilegal-na-sala-de-cirurgia_1373.html>. Acesso em: 06 junho 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN Nº 0581/2018. **Atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades.** Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/parecer-de-camara-tecnica-no-0094-2021-ctlm-cofen_95185.html>. Acesso em 06 de junho de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Parecer de Câmara Técnica Nº 0094/2021/CTLN/COFEN. Realização de procedimento de anestesia local injetável pelo enfermeiro especialista em podiatria, estomaterapia ou dermatologia.** Brasília, 2021. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/parecer-de-camara-tecnica-no-0094-2021-ctlm-cofen_95185.html>. Acesso em 06 de junho de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Parecer de Câmara Técnica Nº 044/CTA/2022 , Competências dos Profissionais de Enfermagem na área de podiatria**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

clínica: úlcera ou infecção no pé, pé reumático, neurológico e vascular. Brasília, 2022.
Disponível em: <<https://coren-df.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/08/ptss44.pdf>>. Acesso em 12 de junho de 2023.

MILEU, A. C. G. No Brasil – Enfermagem podiátrica e os profissionais de podologia – é possível trabalharem em parceria no tratamento do pé diabético? Trabalho de conclusão de curso (Pós-Graduação) – Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos, Curso de Especialização em Podiatria Clínica, 2015.

Gusso, G., Lopes, J. M. C., Dias, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade - 2 Volumes: Princípios, Formação e Prática. Brasil: Artmed, 2018.

VOLPON, José Batista. Fundamentos de ortopedia e traumatologia. Brasil, Editora Atheneu, 2013.